



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (DAF)

Aquisição de Serviço de desinfecção para as caixas de saneamento (baratas) do concelho de Alfândega da Fé

CONSULTA PRÉVIA

Relatório Final

Aprovo
Eduardo Tavares em 03-07-2021

Aos dezassete dias do mês de junho de 2021 pelas 10:00 horas, reuniu o júri do procedimento do concurso enunciado em epígrafe, com a seguinte composição: Marisa Castro na qualidade de Presidente, Daniela Gomes na qualidade de vogal efectivo e Maria José Costa na qualidade de vogal efectivo, todos nomeados nos termos dos artigos 67º, 68º e 69º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Nos termos do Artigo 124.º do CCP, elabora-se o presente Relatório Final.

Apresentaram propostas as seguintes empresas:

Concorrentes	Propostas
Macfire-Batista Unipessoal Lda	€ 7.695,87
Atração Imediata Lda	€ 7.850,00

AUDIÊNCIA PRÉVIA

Procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes, tendo sido remetido aos interessados o Relatório Preliminar de acordo com o artigo 123.º do CCP, onde foi indicada a posição de cada concorrente, para efeitos de adjudicação.

Dentro do prazo estabelecido para a audiência prévia, não foi apresentada nenhuma reclamação.

CONCLUSÃO

Com fundamento no exposto no ponto anterior deste Relatório e no Relatório Preliminar, o júri deliberou por unanimidade manter a ordenação das propostas tipificadas no já citado Relatório Preliminar.

Posição	Concorrente	Valor da proposta
1º	Atração Imediata Lda	€ 7.850,00

ADJUDICAÇÃO E FORMALIDADES COMPLEMENTARES

Face ao exposto e tendo sido realizada a audiência prévia dos concorrentes, o júri delibera manter a proposta de adjudicação constante do Relatório Preliminar e consequentemente propor a adjudicação à proposta apresentada pelo concorrente: **Atração Imediata Lda.**

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade.

Nestes termos, cumpre ao júri do procedimento submeter ao órgão competente para a decisão de contratar, todos os documentos do procedimento, incluído as propostas, cabendo a este decidir sobre a aprovação das mesmas para efeitos de adjudicação, nos termos do n.º3 e 4 do artigo 124.º do CCP.

Cabe também ao órgão competente para a decisão de contratar, autorizar a despesa inerente ao contrato celebrar (artigo 36.º do CCP).

Cabe finalmente, ao órgão competente para a decisão de contratar, aprovar o relatório final, decisão de adjudicação (n.º1do artigo 98.º).

Cabimento para a realização da despesa através do n.º434/2021, requisição n.º984,compromisso n.º903/2021, classificação económica 020220ePAM 2020/A/2, de 2 de julho de 2021

Ao que foi referido anteriormente, caso a entidade competente para a decisão de contratar aprove a decisão do Júri e atribua a adjudicação ao concorrente acima identificado na 1.ª posição, que na sua globalidade totaliza o montante de € **7.850,00** (sete mil oitocentos e cinquenta euros),acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

Face ao que antecede e se a proposta aqui formulada merecer a aprovação superior, proceder-se-á, nos termos do nº1 do artigo77.º do CCP, ao envio da notificação da adjudicação ao (s) adjudicatário (s) e, em simultâneo, ao (s)restante(s)concorrente(s), a qual será acompanhada do “Relatório Final”.

Nos termos do nº2 do artigo 77.º do CCP, o adjudicatário será igualmente notificado para apresentar os documentos de habilitação exigidos no prazo fixado, no presente relatório, que será de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com as peças do procedimento.

Nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 95º do CCP, não está sujeito a redução do contrato a escrito, tendo presente que o preço contratual não excede €10.000,00 (dez mil euros).

Nos termos do disposto no art. 290º-A, do Código dos Contratos Públicos foi já designada a trabalhadora Marisa Castro, conforme despacho do Presidente da Câmara, para desempenhar as funções de gestor do contrato, cabendo-lhe especificamente acompanhar permanentemente a execução do contrato. Tendo em conta as características deste contrato, que reveste grande complexidade, deve confirmar os serviços apresentados pelo prestador, a execução financeira e submete-las superiormente.

E nada mais havendo a tratar foi elaborado o presente relatório que vai ser devidamente assinado por todos os membros deste Júri.

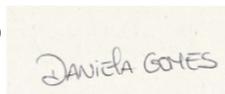
O Júri

Presidente
02-07-2021Marisa Castro



Marisa da Conceição Branco Castro

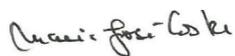
1º vogal efectivo



02-07-2021 danielag

Daniela Gomes

2º vogal efectivo



Maria José Figueiredo Rodrigues Costa

02-07-2021 MªJose Costa